

# Lei Nº 503/63.

Autoriza a abertura de um crédito especial do título ao pagamento de um adiantamento de Natal a todos os Funcionários e Extraneos do Município inclusive os contratados José Antonio Fares, Prefeito Municipal de Foz de Vasconcelos, Comarca de São João do Rio Preto, Estado de São Paulo. Este usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Fica sabido que a Câmara Municipal Direta e Ele Promulgou a seguinte lei. Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Foz de Vasconcelos, autorizado a conceder a todos servidores Municipais, indistintamente, um adiantamento de Natal de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que deverá ser pago, imediatamente, até o dia 23 de Dezembro de 1963. Artigo 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de Cr\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil cruzeiros) destinado ao pagamento do adiantamento. Artigo 3º da presente lei. Artigo 3º O valor do presente crédito Especial será coberto com o recurso do Excesso de arrecadação Verificado no corrente exercício na rubrica - Impu. mencionadas, conforme Inscric. Técnico que fica fixado parte na grande da presente lei. Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Foz de Vasconcelos, em 20 de Dezembro de 1963.

José Antonio Fares,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria do Expediente e Publicada no Postum Municipal, na mesma data.

Paulo Sant'Ana  
Secretário.

## Inscric. Técnica Nº 7/63

Inscric. Técnica de acordo com item 2, paragrafo 3º do Artigo 1º do Decreto Lei Nº 2416, de julho de 1940. Excesso de arrecadação previsto no Anexo 6 - Excesso na Rubrica Impu. mencionada do Orçamento Vigente.

4	4	D. Receita Diversas	
4	4.11.0	Receita de Furos e Apatados	
4.7.2	4	T. Receita de Furos e Apatados	
		Da sede	Cr\$ 615.000,00
		Total	Cr\$ 615.000,00

(Seiscentos e quinze mil cruzeiros)  
Prefeitura Municipal de Foz de Vasconcelos, em 20 de Dezembro de 1963.

José Antonio Fares,  
Prefeito Municipal.

Director do Serviço de Contabilidade  
Rodolfo Cassipe, S. C. P. R. P. Sp. 41.359.